

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/17
DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a extinção de uma (01) vaga do cargo de Assessor Parlamentar e criação do cargo de Assessor Parlamentar I no quadro de pessoal com provimento em comissão da Câmara Municipal de Anhembi e dá outras providências.”

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anhembi uma (01) vaga do cargo denominado Assessor Parlamentar criado pela Resolução 06/2015, por provimento em comissão.

Art. 2º Fica criado no quadro de Pessoal desta Câmara Municipal o cargo denominado Assessor Parlamentar I, com as seguintes especificações:

I. 01 (um) cargo denominado Assessor Parlamentar I com provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; remuneração com referência 10, requisito para preenchimento do cargo: ensino médio completo e experiência na administração pública.

Art. 3º São atribuições do cargo de Assessor Parlamentar I:

I. Realizar trabalhos administrativos alusivos a rotina da Câmara, tais como classificar, digitar, digitalizar, enviar e requerer documentos, atender, orientar e instruir suas Excelências os senhores Vereadores, bem como dirimir eventuais dúvidas e questionamentos destes, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento da aludida rotina da Câmara Municipal;



II. Assessorar o Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo do Município de Anhembi no exercício de suas funções, executando trabalhos e desenvolvendo atividades ordenadas;


III. Organizar e conciliar a agenda do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores;

IV. Executar e desenvolver outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação do Senhor Presidente da Mesa Diretora e/ou dos Senhores Vereadores.

Art. 4º. As despesas para consecução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 04 de Abril de 2017.


MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Anhembi, na data supra


ROSANGELA RAMOS

CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS

